

PORTARIA Nº 3.485/SIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Torna pública a ampliação da medida cautelar para restrição às operações de pouso no aeródromo público Capão Bonito, localizado em Capão Bonito (SP).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º e 6º da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 58/2020/GFIC/SIA, de 27 de novembro de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00065.047042/2019-78,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Capão Bonito, Código Identificador de Aeródromo - CIAD SP0051, indicador de localidade OACI SDCA, localizado em Capão Bonito (SP).

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.549/SIA, de 29 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2020, Seção 1, página 190.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH